

CADERNO DE ENCARGOS¹

ÍNDICE

1ª. Objeto.....	2
2ª. Prazo do contrato	2
3ª. Obrigações principais do adjudicatário.....	2
5ª. Preço contratual.....	3
6ª. Condições de pagamento.....	3
7ª. Garantia Técnica	4
8ª. Proteção de dados pessoais	5
9ª. Penalidades contratuais.....	6
10ª. Dever de sigilo.....	7
11ª. Força maior	7
12ª. Resolução por parte da entidade adjudicante.....	8
13ª. Resolução por parte do adjudicatário	8
14ª. Foro competente.....	8
15ª. Subcontratação e cessão da posição contratual.....	8
16ª. Comunicações e notificações.....	8
17ª. Termos de desempenho ambientais.....	8
18ª. Execução do contrato	9
19ª. Direção e Fiscalização da Execução do Contrato.....	9
20ª. Legislação aplicável.....	9
Anexo A – Características técnicas	10

¹ Toda a legislação referida neste caderno de encargos considera-se como reportada à redação em vigor à data da mesma.

Cláusulas

1ª. Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a execução de suportes expositivos.

2ª. Prazo do contrato

1. O contrato mantém-se em vigor pelo **prazo máximo de 4 (quatro) meses** ou até ser atingido, durante esse prazo, o preço contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua assinatura.
3. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.
4. A execução das prestações que constituem o objeto do contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa sempre que se verifique a impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora da entidade adjudicante na entrega ou na disponibilização de meios ou bens necessários à respetiva execução, ou exceção de não cumprimento, nos termos do disposto nos artigos 297.º e 298.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
5. Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, findo o prazo referido no número 1 e caso não tenha sido atingido o preço contratual, o contrato extingue-se sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.

3ª. Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, decorre para o adjudicatário a obrigação principal de executar os suportes expositivos nos termos das especificações técnicas constantes do **Anexo A** ao presente Caderno de Encargos e respetiva entrega no Museu da Cidade, sito na Praça de Carlos Alberto, no horário compreendido entre as 9h00 as 18h00, nos seguintes prazos:
 - a. Entrega de 11 suportes expositivos até 30 dias após a outorga do contrato;
 - b. Entrega de 10 suportes até 30 dias após a entrega dos suportes referidos na alínea anterior;
 - c. Entrega de 13 suportes até 30 dias após a entrega dos suportes referidos na alínea anterior.
2. O adjudicatário obriga-se a respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.
3. O adjudicatário deverá acautelar a possibilidade de vir a adotar, em sede de execução de contrato, planos de contingência, para fazer face a situações de contenção de epidemias, quer de modo preventivo, quer em situação declarada, quer em fase de reposição da normalidade, sem prejuízo das regras aplicáveis aos casos de força maior constantes do presente caderno de encargos.
4. A título acessório, o adjudicatário fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços objeto do contrato,

bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

5. O adjudicatário deve garantir condições de segurança e saúde do trabalho a todos os seus colaboradores, cumprindo a legislação aplicável nesta matéria, nomeadamente evidenciando a identificação de perigos e avaliação de riscos dos trabalhadores que exercem funções na Autarquia, e as respetivas apólices de seguros de acidentes de trabalho.

5ª. Preço contratual

1. Pela execução dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário **os preços unitários constantes da proposta adjudicada**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O somatório dos preços unitários multiplicados pelas quantidades efetivas decorrentes da execução do contrato **não pode, em qualquer caso**, ser superior a **€72.376,68**, no prazo máximo de vigência admitido (valor sem IVA).
3. O preço referido no número 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

6ª. Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas, as quais devem cumprir com o disposto no artigo 36.º do CIVA² e só podem ser emitidas após o vencimento das obrigações respetivas, e após a prestação dos serviços, devendo ainda cumprir com as exigências impostas pelo artigo 9.º, n.º 1, da LCPA³, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual.
2. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. As faturas devem ser emitidas em nome do **Município do Porto NIF: 501 306 099, sito na Praça General Humberto Delgado, 4049-001 PORTO – Direção Municipal de Cultura e Património**, com referência aos documentos que lhes deram origem, isto é, devem especificar o n.º da encomenda e o respetivo número sequencial de compromisso.
4. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação atual, os contraentes públicos são obrigados, a partir de 18 de abril de 2019, a receber e a processar faturas eletrónicas no modelo estabelecido pela norma europeia respetiva aprovada pela Comissão Europeia e publicitada no portal dos contratos públicos, a que se refere o n.º 3 do artigo 299.º-B do CCP.

² Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

³ Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

5. Nos termos do artigo 9.º n.ºs 3 e 4 do mesmo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, os cocontratantes podem, até 31 de dezembro de 2020, utilizar mecanismos de faturação diferentes dos previstos no referido artigo 299.º-B do CCP, prazo esse alargado até 31 de dezembro de 2022 para as micro, pequenas e médias empresas⁴ definidas nos termos da Recomendação 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de maio de 2003, e para as entidades públicas enquanto entidades cocontratantes.
6. Caso o adjudicatário não tenha ainda aderido à faturação eletrónica⁵, nos termos e prazos definidos no número anterior, as faturas devem ser enviadas digitalmente, para o seguinte endereço de correio eletrónico: mporto@cm-porto.pt
7. Excecionalmente, caso não seja possível a utilização de correio eletrónico, as faturas poderão ser enviadas para o seguinte endereço postal: Apartado 4053, 4000-101 Porto.
8. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores poderão, ao longo da execução do contrato, ser indicados outros contactos para o envio das referidas faturas.
9. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos n.ºs 1 e 3, as faturas são pagas através de transferência bancária.

7ª. Garantia Técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o adjudicatário garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de três anos a contar da entrega dos bens, contra qualquer falta de conformidade com as exigências legais bem como com as características, especificações, requisitos técnicos e finalidade a que se destina, definidos no Anexo A do presente caderno de encargos que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. A garantia prevista no número 1 abrange:
 - a. O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
 - b. A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - c. A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - d. O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
 - e. O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
 - f. A remoção do bem não conforme e a instalação do bem reparado ou substituto;
 - g. A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
 - h. A mão-de-obra.
3. A reparação ou a substituição prevista na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável não superior a 30 dias a contar do momento em que o adjudicatário tenha sido informado pela

⁴ De acordo com o artigo 2º da Recomendação nº 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de maio de 2003, a categoria das micro, pequenas e médias empresas (PME) é constituída por empresas que empregam menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios anual não excede 50 milhões de euros ou cujo balanço total anual não excede 43 milhões de euros; na categoria das PME, uma pequena empresa é definida como uma empresa que emprega menos de 50 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 10 milhões de euros; e na categoria das PME, uma microempresa é definida como uma empresa que emprega menos de 10 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 2 milhões de euros.

⁵ Com o objetivo de facilitar a adoção da fatura eletrónica pelos seus fornecedores, o Município do Porto contratualizou um serviço de apoio, que poderá ser solicitado através do seguinte endereço de correio eletrónico: fornecedores.saphety@saphety.com

entidade adjudicante da falta de conformidade, e sem grave inconveniente para esta tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina, salvo comunicação fundamentada do adjudicatário que justifique um prazo superior, com base na natureza complexidade dos bens, a gravidade da falta de conformidade e o esforço necessário para a conclusão da reparação ou substituição.

4. Nos casos em que a falta de conformidade se manifeste no prazo de 30 dias após a entrega dos bens, a entidade adjudicante pode solicitar a imediata substituição dos bens ou a resolução do contrato, sem necessidade de verificação de qualquer condição específica.
5. Em tudo quanto for omissa no presente caderno de encargos relativamente ao direito à garantia técnica observar-se-á o disposto no regime legal que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, aprovado pelo Decreto-lei n.º84/2021, de 18 de outubro, na sua redação atual.
6. Durante o prazo de garantia, se for detetada alguma anomalia não imputável ao adjudicatário, este compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito de pagamento dos honorários devidos.

8ª. Proteção de dados pessoais

1. Constituem obrigações do adjudicatário, no que especificamente diz respeito à proteção de dados pessoais:
 - a. Utilizar os dados pessoais, objeto de tratamento, exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, não podendo em caso algum utilizar os dados para fins próprios;
 - b. Dar cumprimento às instruções que possam, no âmbito da execução do contrato, ser emitidas pela entidade adjudicante, enquanto responsável pelo tratamento, para tratamento dos dados pessoais;
 - c. Efetuar uma Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados que identifique e minimize os riscos em caso de incumprimento das regras de proteção de dados, nas situações expressamente previstas, quer no artigo 35.º do n.º 3 do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, Reg. (UE) 2016/679 (RGPD) quer no Regulamento n.º 1/2018 da Comissão Nacional de Proteção de Dados, relativo à lista de tratamentos de dados pessoais sujeitos a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD);
 - d. Assegurar a realização de auditorias periódicas às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 - e. Efetuar um registo de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, efetuados no âmbito do contrato, que contenha:
 - i. Uma descrição geral das medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais objeto de tratamento, designadamente a capacidade para assegurar a confidencialidade, integridade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 - ii. A capacidade de assegurar a disponibilidade e acesso aos dados pessoais de forma rápida, em caso de incidente;
 - iii. O processo de auditoria às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 - iv. O nome e contacto do Encarregado de Proteção de Dados, quando for obrigatória a sua designação nos termos do artigo 35.º do RGPD.

- f. Disponibilizar à entidade adjudicante, periodicamente, todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das regras de proteção de dados;
 - g. Não partilhar os dados pessoais com terceiros, exceto no caso de autorização expressa da entidade adjudicante, ou decorrente de obrigação legal;
 - h. Manter sigilo referente aos dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do contrato;
 - i. Garantir que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e adotar as medidas de segurança correspondentes;
 - j. Apoiar a entidade adjudicante na resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos de acesso, retificação, limitação, oposição, apagamento e portabilidade.
2. Cada uma das partes obriga-se a notificar a respetiva contraparte de forma imediata, e em qualquer circunstância antes do prazo de 72 horas, por escrito e preferencialmente através de correio eletrónico, das violações de segurança ocorridas no âmbito do contrato.
3. Para o efeito do disposto no número anterior deve anexar-se toda a informação relevante, designadamente a descrição da natureza da violação de segurança, bem como a descrição das possíveis consequências da mesma e ainda das medidas adotadas ou propostas para pôr término à violação de segurança ou mitigar possíveis efeitos negativos. Caso não seja possível enviar a informação simultaneamente, a mesma será expedida gradualmente.
4. Finda a vigência do contrato, o adjudicatário tem a obrigação de eliminar os dados pessoais que tenham sido objeto de tratamento no âmbito do mesmo, bem como eliminar quaisquer outras cópias existentes, devendo para o efeito enviar um comprovativo para a entidade adjudicante.

9ª. Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, até máximo de 10% do preço contratual.
2. Pelo incumprimento da obrigação de respeitar ao longo da execução do contrato, e apenas no âmbito do referido contrato, as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma sanção pecuniária até 10% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 8 da presente cláusula.
3. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, o valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 20% do preço contratual, nos termos do n.º 2 do artigo 329.º do CCP, salvo se a entidade adjudicante exercer a prerrogativa prevista no n.º 3, do mesmo artigo, caso em que este limite pode ser elevado para 30%.
4. Ao valor das sanções pecuniárias previstas no número anterior, são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a respetiva resolução.
5. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

6. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
7. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelos danos decorrentes da mora no cumprimento, cumprimento defeituoso e incumprimento definitivo.
8. Em função da gravidade do incumprimento da obrigação prevista no n.º 2 da presente cláusula, ou da sua reiteração após instruções transmitidas no exercício do poder de direção por parte da entidade adjudicante tendente à respetiva observância, e apenas no âmbito do referido contrato, pode este ser resolvido a título sancionatório, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 333.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 3 desta mesma disposição legal.

10ª. Dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa a entidade adjudicante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O adjudicatário deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

11ª. Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

- c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

12ª. Resolução por parte da entidade adjudicante

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei e no contrato, nomeadamente os constantes na cláusula referente às penalidades contratuais, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

13ª. Resolução por parte do adjudicatário

O adjudicatário pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do CCP.

14ª. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

15ª. Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação ou a cessão da posição contratual pelo adjudicatário depende da autorização da entidade adjudicante, nos termos do CCP.
2. Em caso de incumprimento, pelo adjudicatário, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, aquele cederá, nos termos do disposto no artigo 318.º-A do CCP, a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do presente procedimento, pela ordem sequencial de classificação dos concorrentes, sempre que tal seja aplicável.

16ª. Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, através de correio eletrónico, nos termos do artigo 468.º do CCP, para os respetivos endereços eletrónicos, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

17ª. Termos de desempenho ambientais

1. O adjudicatário deve garantir as melhores práticas ambientais por forma a incluir as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água, do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora, a produção de resíduos e o consumo energético, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente e minimizar os impactes ambientais.

2. O adjudicatário deve igualmente garantir o correto encaminhamento dos eventuais resíduos produzidos no decorrer da execução do contrato, respeitando as boas práticas ambientais previstas na legislação em vigor.

18ª. Execução do contrato

Os serviços serão executados mediante requisição da entidade adjudicante.

19ª. Direção e Fiscalização da Execução do Contrato

1. Os poderes de direção e a fiscalização do modo de execução do contrato serão exercidos pela entidade adjudicante nos termos do disposto nos artigos 303.º a 305.º do CCP.
2. Para efeitos da concretização dos poderes de direção e fiscalização do modo de execução do contrato a entidade adjudicante será representada pelo Gestor do Contrato, ao qual se delega:
 - a. A competência para a emissão de ordens, diretivas ou instruções, bem como para proceder à notificação prevista no art.º 325.º do CCP para que o adjudicatário cumpra, em prazo fixado para o efeito, todas as obrigações emergentes do contrato, a quem o adjudicatário fica obrigado a prestar toda a colaboração que se mostrar necessária e toda a informação que lhe seja solicitada.
 - b. A competência para decidir sobre a verificação da existência de uma impossibilidade temporária de cumprimento do contrato que determina a suspensão do prazo (nos termos do disposto no art.º 297.º do CCP) e sobre a respetiva retoma logo que cessem as causas que determinaram a suspensão (nos termos do disposto no art.º 298.º do CCP).
3. O Gestor do Contrato, no exercício das funções de fiscalização será responsável pela medição e a avaliação dos níveis de serviço exigidos de acordo com as cláusulas 4.ª, 5.ª e 6.ª do presente caderno de encargos.

20ª. Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Anexo A – Características técnicas

	Descrição	Quantidade	Preço de referência ⁶ , s/ IVA
1	Suporte 1 constituído por 2 Vidros float extra claro 10mm temperados com aresta, lacados comRAL 6019 com 2.46 x 1.95 m e com aplicação de vinil de proteção.	1	2.460,64€
2	Suporte 2 constituído por 4 vidros float 10mm com aresta com 0.79 x 0.15m; 1 vidro floatcom aresta com 0.85 x 0.25m; colagem UV.	1	346,69€
3	Suporte 3 constituído por 1 vidro float 10mm com aresta com 0.49 x 0.30m; 1 vidro float 10mm com aresta com 0.49 x 0.29m; 1 vidro float 10mm com aresta curva com 0.70m de diâmetro, colagem UV.	1	331,01€
4	Suporte 4 constituído por 1 vidro float 10mm com aresta com 0.89 x 0.30m; 2 vidros float 10mm com aresta com 0.89 x 0.15m; 1 vidro float 8mm com aresta sutada polida com 0.78 x 0.40m; 1 vidro float 8mm com aresta sutada polida 0.40 x 0.55m; 1 vidro float 6mm temperado com aresta sutada polida e 2 entalhes com 0.39 x 0.52m; 2 peças metálicas cromado mate com pinos para rotação de porta; 1 iman embutido em aço escovado; 1 vidro float 8mm com aresta sutada polida com 0.55 x 0.55m; 1 vidro float 10mm com aresta com 0.55 x 0.55m; colagem UV; ventosa pistola.	1	695,67€
5	Suporte 5 constituído por 1 vidro float 10mm temperado com aresta com 1.36 x 0.52m; 2 vidros float 10mm com aresta 0.44 x 0.07m; colagem UV.	1	328,51€
6	Suporte 6 constituído por 4 vidros float com aresta com 0.59 x 0.15m; 1 vidro float 10mm com aresta com 0.90 x 0.45m; 2 vidros float 8mm com aresta sutada polida com 0.55 x 0.45m; 1 vidro float 8mm com aresta sutada com 0.55 x 0.25m; 1 vidro float 8mm com aresta sutada polida com 0.45 x 0.25m; 1 vidro float 6mm temperado com aresta e 2 entalhes com 0.54 x 0.23m; 2 peças metálicas cromado mate com pinos para rotação da porta; 1 Iman embutido em aço escovado; colagem UV.	1	601,19€
7	Suporte 7 constituído por 1 vidro float extra claro 10mm temperado com aresta; lacagem com RAL 1034 com 2.34 x 1.25m e aplicação de vinil de proteção; foscagem com vinil; 1 vidro float extra claro 10mm temperado com aresta; lacagem com RAL 1034 com 1.75 x 1.67m e aplicação de vinil de proteção, foscagem com vinil; 1 vidro float extra claro 10mm temperado com aresta, lacagem com RAL 1034 com 2.34 x 1.67m e aplicação de vinil de proteção; foscagem com vinil, 1 vidro float extra claro com 10mm temperado com aresta; lacagem com RAL 1034 com 1.67 x 1.75m e aplicação de vinil de proteção; foscagem com vinil; 1 vidro float extra claro 10mm temperado com aresta; lacagem com RAL 1034 com 2.34 x 1.25m e aplicação de vinil de proteção, foscagem com vinil; 1 vidro float extra claro 10mm temperado com aresta com 0.50 x 0.45m; foacagem com vinil.	1	6.122,48€
8	Suporte 8 constituído por 12 vidros float 10mm com aresta reta/ sutada polida com 0.21 x 0.15m; 12 vidros float 10mm com aresta reta/ sutada polida 0.21 x 0.25m; colagem UV; 1 vidro float extra claro 10mm temperado com aresta; lacagem com RAL 3013 com 1.05 x 0.45m e aplicação de proteção; 1 vidro float extra claro 10mm temperado com aresta; lacagem com RAL 1005 com 1.75 x 0.45m e aplicação de vinil de proteção; 1 vidro float extra claro 10mm temperado com aresta; lacagem com RAL 4009 com 1.85 x 0.45m e aplicação de vinil de proteção; 1 vidro float extra claro 10mm tenpoerado com aresta; lacagem com RAL 1034 com 2.10 x 0.45m e aplicação de vinil de proteção; 12 vidros float 10mm com aresta reta/ sutada polida com 0.21 x 0.15m; colagem UV	1	1.451,87€
9	Suporte 9 constituído por 2 vidros float 10mm com aretsa com 0.70 x 0.20m; 1 vidro float 10mm com aresta com 0.44 x 0.34m; colagem UV.	1	198,22€
10	Suporte 10 constituído por 4 vidros float 10mm com aresta com 0.39 x 0.20m; 1 vidro float 10mm temperado com aresta com 1.00 x 0.70m; colagem UV	1	308,23€
11	Suporte 11 constituído por 1 vidro float 10mm temperado com aresta com 3.14 x 0.45m e execução de 20 furos; 3 vidros float 10mm temperados com aresta 0.73 x 0.30m; 3 vidros float 10mm com aresta com 0.20 x 0.15m; 1 vidro float 4mm com aresta com 3.14 x 0.025m; colagem UV mesa.	1	675,67€

⁶ Os preços unitários de referência não são preços máximos, contudo, o somatório dos preços unitários propostos não pode exceder o somatório dos preços unitários de referência.

	Descrição	Quantidade	Preço de referência ⁶ , s/ IVA
12	Suporte 12 constituído por 1 vidro float 10mm temperado com aresta com 3.14 x 0.45m e execução de 12 furos; 3 vidros float 10mm temperado com aresta com 0.70 x 0.30m; 3 vidros float 10mm com aresta com 0.20 x 0.15m; 1 vidro float 4mm com aresta com 3.14 x 0.025m; colagem UV mesa; colagem UV cantoneiras em alumínio para iluminação; 4 vidros float 4mm com aresta sutada polida com 0.50 x 0.40m; 8 vidros float 4mm com aresta sutada polida com 0.10 x 0.40m; 8 vidros float 4mm com aresta sutada polida com 0.10 x 0.50m; colagem UV 4 caixas.	1	1.174,95€
13	Suporte 13 constituído por 1 vidro float 10mm temperado com aresta com 3.14 x 0.45m e execução de 8 furos; 3 vidros float 10mm temperado com aresta com 0.73 x 0.30m; 3 vidros float 10mm com aresta 0.20 x 0.15m; 1 vidro float 4mm com aresta com 3.14 x 0.25m; colagem UV mesa; colagem UV cantoneiras em alumínio para iluminação; 6 vidros float 4mm com aresta sutada polida com 0.50 x 0.40m; 12 vidros float 4mm com aresta sutada polida com 0.10 x 0.40m; 12 vidros float 4mm com aresta sutada polida com 0.10 x 0.50m; colagem UV 6 caixas.	1	1.374,60€
14	Suporte 13 constituído por 1 vidro float 10mm temperado com aresta com 2.10 x 0.45m; 2 vidros float 10mm temperado com aresta com 0.73 x 0.30m; 2 vidros float 10mm com aresta com 0.17 x 0.15m; 1 vidro float 4mm com aresta com 2.10 x 0.025m; colagem UV mesa; colagem UV cantoneiras em alumínio para iluminação; 7 vidros float 4mm com aresta sutada polida com 0.50 x 0.40m; 14 vidros float 4mm com aresta sutada polida com 0.10 x 0.40m; 14 vidros 4mm com aresta sutada polida com 0.10 x 0.50m; colagem UV 7 caixas.	1	1.363,93€
15	Suporte 15 constituído por 2 vidros float com aresta com 0.73 x 0.15m; 1 vidro float 10mm com aresta com 0.30 x 0.30m; 1 vidro float 4mm com aresta com 0.27 x 0.27m; 4 vidros float 6mm com aresta sutada polida com 0.30 x 0.28m; 1 vidro float 6mm com aresta sutada polida com 0.28 x 0.28m; colagem UV.	1	301,54€
16	Suporte 16 constituído por 4 vidros float 10mm com aresta com 0.58 x 0.15m; 1 vidro float 10mm com aresta com 0.51 x 0.51m; 1 vidro float 4mm com aresta com 0.48 x 0.48m; 4 vidros float 6mm com aresta sutada polida 0.49 x 0.35m; 1 vidro float 6mm com aresta sutada polida com 0.49 x 0.49m; colagem UV.	1	451,40€
17	Suporte 17 constituído por 2 vidros float com aresta com 0.74 x 0.10m; 1 vidro float 10mm com aresta com 0.21 x 0.21m; colagem UV.	1	158,02€
18	Suporte 18 constituído por 4 vidros float 10mm com aresta com 0.80 x 0.15m; 1 vidro float 10mm com aresta com 0.45 x 0.45m; 1 vidro float 4mm com aresta com 0.42 x 0.42m; 4 vidros float 6mm com aresta sutada polida com 0.43 x 0.35m; 1 vidro float 6mm com aresta sutada polida com 0.43 x 0.43m; colagem UV.	1	444,20€
19	Suporte 19 constituído por 4 vidro float 10mm com aresta com 0.62 x 0.15m; 1 vidro float 10mm com aresta com 0.60 x 0.60m; 1 vidro float 4mm com aresta com 0.57 x 0.57m; 4 vidro float 6mm com aresta sutada polida com 0.58 x 0.40m; 1 vidro float 6mm com aresta sutada polida com 0.58 x 0.58m; colagem UV.	1	501,92€
20	Suporte 20 constituído por 2 vidros float 10mm com aresta com 0.39 x 0.10m; 1 vidro float 10mm com aresta com 0.21 x 0.21m; colagem UV.	1	148,09€
21	Suporte 21 constituído por 17 peças em acrílico com várias medidas, 5 placas em acrílico com várias medidas; 1 peça em inox para fixação dos cabos em aço na parede; 2 bobines de cabo de aço para suporte das peças em acrílico com acessórios diversos.	1	9.380,42€
22	Suporte 22 constituído por 1 vidro float 10mm temperado com aresta com 3.06 x 0.70m; foscagem total do vidro e execução de 2 furos escareados para parafuso conico; 1 vidro 10mm temperado com aresta com 3.60 x 0.75m, foscagem total do vidro e execução de 2 furos escareados para parafuso conico; 1 vidro float extra claro 10mm temperado com aresta com 3.05 x 0.75m, lacagem com RAL 4006, aplicação de vinil de proteção e execução de 2 furos escareados para parafuso conico; 1 vidro float 10mm temperado com aresta com 3.05 x 0.75m, foscagem total do vidro e execução de 2 furos escareados para parafuso conico; 1 vidro float 10mm temperado com aresta com 3.02 x 0.75m, foscagem total do vidro e execução de 2 furos escareados para parafuso conico; 1 vidro float 10mm temperado com aresta com 3.02 x 0.75m, foscagem com tarjas e execução de 2 furos escareados para parafuso conico; 1 espelho	1	6.283,88€

	Descrição	Quantidade	Preço de referência ⁶ , s/ IVA
	incolor de 4mm com aresta reta e molde com 3.06 x 0.70m; 2 espelhos incolor de 4mm com aresta reta e molde com 3.05 x 0.75m; 1 espelho incolor de 4mm com aresta reta e molde com 3.02 x 0.75m; 1 vidro float extra claro 4 mm lacado com RAL 4006 com aresta reta e molde com 3.06 x 0.75m; 3 barras de aço inox para pavimento com 20 x 5 x 3000mm; 6 roldanas em aço com nylon para sistema de correr; 3 sistema de correr; 6 batentes de pavimento; montagem de 6 portas.		
23	Suporte 23 constituído por 1 vidro float 10mm temperado com aresta e execução de 5 furos com 5.86 x 0.50m; 1 vidro float 10mm temperado com aresta com 0.86 x 0.40m; 9 vidros float 12mm com aresta sutada polida com 0.89 x 0.15m; colagem UV mesa; 2 espelhos incolor 5mm com aresta com 1.70 x 0.53m, execução de cortes serrados em forma dentada conforme projeto; 2 calhas de alumínio em L 30 x 15mm para suspensão dos espelhos; 10 peças inox escovado com 40 x 15mm diâmetro; 5 peças em inox escovado com perno com 40 x 16mm diâmetro.	1	2.185,40€
24	Suporte 24 constituído por 1 vidro float 10mm com aresta com 0.60 x 0.35m; 1 vidro float 10mm com aresta com 0.89x 0.21m; 1 vidro float 10mm com aresta com 0.89 x 0.14m; 1 vidro float 10mm com aresta com 0.89 x 0.015m; 1 vidro float 10mm com aresta com 0.89 x 0.20m; colagem UV suporte.	1	566,90€
25	Suporte 25 constituído por 1 vidro float extra claro 8mm temperado com aresta com 2.50 x 1.25m, lacagem RAL 2000 e aplicação de vinil de proteção; 3 calhas em alumínio em cantoneira 15x15mm para fixação; 2 peças de inox escovado com 30 x 16mm diâmetro.	1	993,69€
26	Suporte 26 constituído por 4 vidros float 10mm temperado com aresta com 2.22 x 1.25m; 9 Vidros float 15mm com aresta com 0.90 x 0.15m; 3 vidros float 15mm com aresta com 0.90 x 0.25m; colagem UV suporte.	1	3.274,14€
27	Suporte 27 constituído por 2 vidro float 12mm com aresta e execução de 1 furo com 1.29 x 0.49m; 2 vidros float 12mm com aresta e execução de 1 furo com 2.10 x 0.49m; 2 vidros float 12mm com aresta com 0.49 x 0.40m; 4 vidros float 12mm com aresta com 0.49 x 0.20m; 2 vidros float 12mm com aresta com 0.49 x 0.64m; 1 vedante para vidro de 12mm; 1 vidro float extra claro 10mm temperado com aresta e execução de 20 furos, lacagem com RAL 3014 com 3.21 x 1.84m e aplicação de vinil de proteção; 1 vidro float extra claro 10mm temperado com aresta e execução de 12 furos, lacagem com RAL 3013 com 2.30 x 1.84m e aplicação de vinil de proteção.	1	3.389,38€
28	Suporte 28 constituído por 16 vidros float 8mm com aresta sutada polida e execução de 48 furos com 0.65 x 0.65m; 8 vidros float 8mm com aresta sutada polida com 1.10 x 0.65m; 16 vidros float 8mm com aresta sutada polida com 1.10 x 0.65m; 8 vidros float 6mm temperados com aresta e execução de 16 entalhes com 1.08 x 0.63m; 16 peças metálicas cromado mate com pino para rotação; 8 Imans embutidos em aço escovado; colagem UV de 8 caixas.	1	4.649,77€
29	Suporte 29 constituído por 4 vidros float 10mm com aresta com 0.40 x 0.10m; 2 vidros float 10mm com aresta com 0.20 x 0.20m; 8 vidros float 10mm com aresta com 0.15 x 0.10m; 4 vidros float 10mm com aresta com 0.20 x 0.20m; 6 vidros float 10mm com aresta com 0.35 x 0.10m; 3 vidros float 10mm com aresta com 0.20 x 0.20m; 4 vidros float 10mm com aresta com 0.25 x 0.10m; 2 vidros float 10mm com aresta com 0.20 x 0.20m; 2 vidros float 10mm com aresta com 0.10 x 0.06m; 1 vidro float 10mm com aresta com 0.20 x 0.10m; 4 vidros float 10mm com aresta com 0.50 x 0.10m; 2 vidros float 10mm com aresta com 0.20 x 0.20m; 4 vidros float 10mm com aresta com 0.50 x 0.15m; 2 vidros float 10mm com aresta com 0.30 x 0.30m; 2 vidros float 10mm com aresta com 0.35 x 0.06m; 1 vidro float 10mm com aresta com 0.20 x 0.10m; 4 vidros float 10mm com aresta com 0.25 x 0.06m; 2 vidros float 10mm com aresta com 0.20 x 0.10m; 2 vidros float 10mm com aresta com 0.40 x 0.15m; 1 vidro float 10mm com aresta com 0.30 x 0.30m; 4 vidros float 10mm com aresta com 0.20 x 0.10m; 2 vidros float 10mm com aresta com 0.20 x 0.20m; 2 vidros float 10mm com aresta com 0.05 x 0.10m; 1 vidro float 10mm com aresta com 0.20 x 0.20m; colagem UV.	1	1.511,47€
30	Suporte 30 constituído por 1 vidro float 10mm com aresta com 1.63 x 0.29m; 2 vidros float 10mm com aresta com 0.81 x 0.29m; colagem UV; 1 vidro float extra	1	942,81€

Descrição		Quantidade	Preço de referência ⁶ , s/ IVA
	claro 10mm temperado com aresta com 1.65 x 1.65m, lacagem com RAL 5024 e aplicação de vinil de proteção.		
31	Suporte 31 constituído por 1 vidro float extra claro 10mm temperado com aresta com 0.90 x 0.90m, lacagem com RAL 6001 e aplicação de vinil de proteção; 4 vidros float 10mm com aresta e execução de 8 furos com 0.80 x 0.80m; 11 peças metálicas de inox escovado com 30 x 16mm diâmetro; 4 peças metálicas em inox escovado com 67 x 20mm diâmetro.	1	795,12€
32	Suporte 32 constituído por 1 vidro float 10mm com aresta com 0.35 x 0.25m; 1 vidro float 10mm com aresta com 0.20 x 0.16m; 1 vidro float 10mm com aresta com 0.15 x 0.16m; colagem UV.	1	59,05€
33	Suporte 33 constituído por 33 espelhos incolor 5mm com aresta com 1.00 x 1.00m; 6 peças metálicas cromado brilho para fixação.	1	9.105,82€
34	Suporte 34 Vitrine com dimensões 0,75x0,85x1,40 m com 8 vidros extra claro laminado temperado 66.2 com aresta e furos. Ferragens em latão oxidado para fixação.	1	9.800,00€
TOTAL			72.376,68€